



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 182/90

QUE CRIA CARGO EM COMISSÃO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FI-
XA VENCIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei,

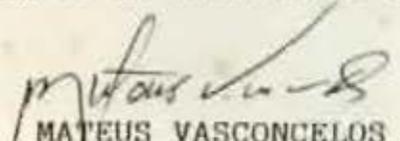
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a criar na Estrutura Administrativa o cargo
em Comissão de Técnico em Contabilidade.

Parágrafo Único - O vencimento a que se re-
fere o objeto do "caput" deste artigo é em Cr\$ 18.511,46 (Dezoito
mil, quinhentos e onze cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - O definido no artigo 1º será in-
tegrante do Departamento de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Ca-
nário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Outubro de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

CARGO : TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO : Os ocupantes do cargo tem como atribuição a execução das tarefas referentes à administração financeira e contabil.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar a escrituração de operações contábeis;
- Elaborar demonstrativos de bens, coisas e direitos da municipalidade;
- Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- Elaborar normas internas contábeis;
- Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- Assinar atos e fatos contábeis;
- Emitir empenhos de despesas, verificando a existência da disponibilidade, classificando a conta orçamentária;
- Prestar informações para a proposta orçamentária;
- Orientar tecnicamente os auxiliares lotados na área de contabilidade;
- Elaborar balancetes, balanços e outros relatórios financeiros;
- Executar outras tarefas correlatas.